



Form.05-GMC Rev.A

Normas de Funcionamento de AAF Atividades de Animação e Apoio à Família para pré-escolar

A Cooperativa TorreGuia é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) com sede na Rua Maria Auxiliadora, 221, 2750-616 CASCAIS devidamente credenciada pela CASES-Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, registada na Direção Geral de Segurança Social com o nº 20003825089, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Cascais a 28 de janeiro de 2000 sob o nº 90 e com o NIF nº 504 855 654.

MISSÃO

O desenvolvimento de atividades e serviços em diferentes domínios de intervenção, a crianças, jovens, famílias e comunidades, através da promoção da qualidade, participação ativa e sustentabilidade, em cooperação e parceria.

SERVIÇOS

- ✓ *CRECHE* com berçário, sala parque e sala de transição;
- ✓ *CRECHE FAMILIAR*;
- ✓ *BABYSITING* pontual ou regular e *ANIMAÇÃO DE FESTAS*;
- ✓ *EM ESCOLA - AAAF* – Atividades de Animação e Acompanhamento à Família para o pré-escolar do ensino básico;
- ✓ *Brincar +* - Atividades de Verão para crianças dos 2 aos 6 anos
- ✓ *LUDOTECA* - em Alcoitão
- ✓ *SERVIÇO DE PSICOLOGIA e TERAPIA FAMILIAR*;
- ✓ *SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E LAVANDARIA*.

A *TORREGUIA* enquanto projeto coletivo assenta a sua atividade em e para as pessoas, pelo que integra em todos os âmbitos do seu funcionamento as diferentes partes interessadas:

- a) Clientes - pais/ responsáveis pelas crianças e as próprias crianças;
- b) Colaboradores;
- c) Parceiros – Câmara Municipal de Cascais, redes de organizações com trabalho articulado e fornecedores;
- d) Instituto de Segurança Social

Parcerias interinstitucionais:

- ✓ Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica;
- ✓ Fórum Concelhio para a Promoção da Saúde;
- ✓ Comissão Social da Freguesia de Cascais;
- ✓ Comissão Social da Freguesia de Alcabideche;
- ✓ Plataforma de *CRECHE* – Crescer Melhor em Cascais;
- ✓ *RIT* – Rede de intervenção da Torre;
- ✓ *RODA* – Rede de organizações para o desenvolvimento de Alcabideche;
- ✓ Rede de Espaços Lúdicos de Cascais.

I. Âmbito, Objetivos e Princípios Orientadores das AAAF

As presentes normas de funcionamento regulam as condições de frequência do serviço de ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA - AAAF, tendo em conta a legislação em vigor, detalhadamente explicitadas pela autarquia de Cascais na sua página online no documento “Programa Crescer a Tempo Inteiro Cascais Edu”¹

A AAAF no Jardim de Infância da Torre decorre de uma parceria estabelecida entre a TORREGUIA – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, a Câmara Municipal de Cascais e o Agrupamento de Escolas de Cascais.

O objetivo da AAAF é o de promover a criação de tempos de atividade lúdica e criativa que contribuam para o desenvolvimento educativo, cultural e social das crianças, garantindo-lhes o direito ao brincar, ao tempo livre e lazer e à participação na tomada de decisão de acordo com a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças. As práticas na AAAF deverão ser uma oportunidade de utilização de espaços, tempos e recursos de educação não formal.

São princípios orientadores da AAAF:

- ✓ PROMOVER TEMPOS QUE INCENTIVEM O DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO, CULTURAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS, ATRAVÉS DA ESCOLHA, PARTICIPAÇÃO ATIVA E LIVRE EXPRESSÃO;
- ✓ CRIAR TEMPOS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS.

MISSÃO

“Prestar um serviço de qualidade na área da educação não formal, complementar ao ministrado pelo equipamento pré-escolar da rede pública, no qual se integra, tendo a criança e os seus interesses como centro da sua ação, com uma forte aposta em atividades lúdicas inovadoras e diversificadas que garantam o direito ao brincar, a diferentes oportunidades de exploração, experimentação e a experiências de aprendizagem diversificadas que desafiem e amplifiquem o mundo da criança.”

VALORES:

Paralelamente aos valores da TORREGUIA, a AAAF privilegia:

- ✓ A LUDICIDADE
- ✓ A PARTICIPAÇÃO ATIVA
- ✓ A COOPERAÇÃO

VISÃO:

Ser um serviço de referência, na promoção da LUDICIDADE, da PARTICIPAÇÃO ATIVA da CRIANÇA e na INTERVENÇÃO COM CRIANÇAS, FAMÍLIAS E COMUNIDADES pela promoção de qualidade e articulação com os diferentes parceiros.

¹https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/2018_educacao_crescer_tempo_inteiro_brochurs_a5.pdf

II. Recursos

1. Ao nível de recursos físicos, a AAAF desenvolve-se no espaço escola, utilizando os recursos físicos disponíveis no jardim de infância.
2. Ao nível de recursos humanos, a AAAF conta com uma equipa que engloba monitores e monitores auxiliares, coordenação, apoio administrativo, e ainda um diretor técnico que assegura a adequação pedagógica das atividades desenvolvidas.
3. Ao nível de recursos económicos, a AAAF tem pressuposto, para o seu funcionamento, as verbas concedidas pelo Ministério da Educação, o apoio financeiro da Câmara Municipal de Cascais, bem como a comparticipação das famílias.

III. Funcionamento

1. Público-alvo

O serviço de AAAF destina-se a crianças/alunos que frequentam o ensino pré-escolar do agrupamento. A inscrição de alunos externos ao agrupamento requer autorização por parte da direção do mesmo.

2. Inscrição e Admissão

- a. São abrangidas pela AAAF todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública, cujos Encarregados de Educação assinalaram a necessidade deste serviço no impresso de matrícula do respetivo Agrupamento de Escolas.
- b. Para admissão na AAAF, é obrigatório o preenchimento de **ficha de inscrição** junto da equipa da *TORREGUIA*, sem a qual não será permitida a frequência da criança.
- c. Devem ainda ser fornecidos:
 - ✓ dados que constam do BI ou Cartão do Cidadão da criança, dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais;
 - ✓ identificação do número de Contribuinte da criança;
 - ✓ identificação do número de Beneficiário da Segurança Social da criança;
 - ✓ identificação do número de Utente do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que a criança pertença;
- d. A admissão no serviço de AAAF está dependente da regularização dos pagamentos da frequência deste ou de outros serviços prestados pela *TORREGUIA* em anos anteriores.

3. Horários

- a. O serviço de AAAF funciona em dois horários: (artº13º alínea 4 do CTI)
 - ✓ Tempo letivo: de 2ª a 6ª feira desde o final do período de atividades letivas até as 18:30
 - ✓ Tempo não letivo: das 9:00 às 18:30
 - ✓ O funcionamento das 8:00 às 9:00 e das 18:30 às 19:00 só será possível se existir um número superior a 5 crianças, de famílias interessadas

- b. A necessidade de frequência do serviço de AAAF para o período das 8h00 às 9h00 e a partir 18h00 tem de ser comprovada por parte do agregado familiar ou Encarregado de Educação, mediante a situação aplicável, com a apresentação de declaração do horário laboral, ou outro justificativo relevante. (artº16º alínea 2 do CTI)
- c. Caso se verifique a permanência de crianças após o horário das 18h, 18h30 ou das 19h (conforme horário acordado para o aluno com o Encarregado de Educação), a TorreGuia irá cobrar um montante relativo ao acolhimento extraordinário
- d. O não cumprimento dos horários de forma sistemática pode conduzir a penalizações mais gravosas, com aviso prévio desse facto ao Encarregado de Educação
- e. Aos encarregados de educação incumbe designar por escrito a pessoa ou pessoas por si autorizadas a levar a criança do jardim-de-infância, quando não forem os próprios a fazê-lo;
- f. O serviço de AAAF encerra:
 - ✓ sábados, domingos e feriados;
 - ✓ 2 primeiros dias úteis do mês de setembro;
 - ✓ 24 e 31 de dezembro;
 - ✓ 2 últimos dias úteis do mês de julho;
 - ✓ mês de agosto;
 - ✓ em outros períodos por motivos de força maior ou sempre que o Agrupamento de Escolas o solicite.

4. Frequência

- a. O funcionamento da AAAF no jardim de infância da Torre inicia-se no 3º dia útil de setembro em horário não letivo, passando a horário letivo com a abertura oficial do jardim-de-infância
- b. O funcionamento da AAAF, antes do início do ano letivo, depende do número de crianças que transitam do ano anterior e destina-se prioritariamente a estas
- c. A inscrição e a admissão dizem respeito a um ano letivo (setembro a julho)
- d. A desistência do serviço de AAAF terá de ser comunicada por escrito, com aviso prévio mínimo de 30 dias ao Agrupamento de Escolas e à TorreGuia. Caso não seja feita esta comunicação, continuará a ser devido o pagamento mensal até à comunicação formal da desistência (artº13º alínea 5 do CTI)
- e. É possível a inscrição em AAAF de forma pontual, apenas em períodos não letivos (mensal, quinzenal, semanal ou em dias de interrupções letivas), devendo os Encarregados de Educação fazê-la junto da TorreGuia com 30 dias de antecedência.

IV. Participação das Famílias

1. O valor da mensalidade **está relacionado com o escalão atribuído** da responsabilidade do respetivo Agrupamento de Escola, que o comunica à TORREGUIA no início de cada ano letivo.

2. A direção da TorreGuia informará cada encarregado de educação por escrito do valor da mensalidade do serviço de AAAF que lhe foi atribuído.
3. O valor a cobrar de participação mensal, para cada período é o seguinte:

| AAAF - JI Torre | | mês | interrupções | | |
|---|------------------------|---------|------------------------------|-----------------------------|--|
| | | | setembro e julho quinzena | Natal Carnaval Páscoa | Novembro Aval 1º semestre Aval 2º semestre |
| AAAF-Atividades de Animação e Apoio às Famílias | escalão A | 12,00 € | 6,00 € | 3,00 € | 1,50 € |
| | escalão B | 40,00 € | 20,00 € | 10,00 € | 6,00 € |
| | escalão C | 85,00 € | 42,50 € | 21,25 € | 12,00 € |
| | atrasos de horário/dia | 5,00 € | | | |

4. O pagamento é efetuado até ao **dia 8 de cada** mês a que diz respeito, de uma das seguintes formas:
 - ✓ **preferencialmente** por transferência bancária para o **IBAN PT50 0036 0026 9910 0090 9639**;
 - ✓ na secretaria da **TORREGUIA**, (Rua Maria Auxiliadora, nº 221 Torre-Cascais), no horário:
 - 1º e 4º dia útil entre as 10h e as 18h30 e
 - 2º e 3º dia útil entre as 8h30 e as 17h
 - sempre com interrupção para almoço entre as 13h30 e as 14h30;
5. O pagamento por transferência bancária só é considerado válido após a receção da fotocópia do seu comprovativo pela TorreGuia, a qual pode ser entregue via equipa da AAAF ou por email secretaria@torreguia.pt (devendo sempre ser mencionado o nome da criança).
6. A ausência do pagamento obriga à suspensão da frequência da AAAF até à sua regularização.

Form.05.GMC Rev.A

V. Outras Informações

1. Segurança das crianças

a) O serviço de AAAF rege-se pelas normas do Agrupamento de Escolas no qual o jardim de infância está integrado em relação a:

- Seguro de Acidentes Pessoais e situação de doença das crianças;
- Medidas sanitárias e regras de acesso ao espaço;
- Justificação e injustificação das faltas das crianças.

b) As crianças serão entregues apenas ao Encarregados de Educação ou a pessoas por este, previamente autorizadas, por escrito, no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

2. Alimentação

- a) O serviço de AAAF não fornece refeições.
- b) Em períodos não letivos o almoço e o lanche das crianças em AAAF é fornecido pela empresa adjudicada pela autarquia para o efeito.
- c) Normas para encomenda de almoços à TorreGuia em tempo não letivo:
- A TorreGuia enquanto entidade fornecedora de almoços, parceira da Câmara Municipal de Cascais é, neste período exclusivamente, responsável pela gestão de encomenda, confeção, acompanhamento presencial de adultos em refeitório e controlo de todo o serviço de refeitório.
 - As ementas a praticar serão enviadas semanalmente por via eletrónica aos Encarregados de Educação.
 - Os Encarregados de Educação devem:
 - encomendar previamente as refeições dos seus educandos, com pelo menos 1 semana de antecedência, podendo fazê-lo semanalmente, à segunda-feira, para a semana seguinte, através do preenchimento de **Nota de Encomenda de refeições**
 - proceder à sua liquidação até 48h antes do respetivo fornecimento, sendo cobrado aos Encarregados de Educação o valor das refeições encomendadas.
 - O pagamento pode ser efetuado,
 - na secretaria da *TORREGUIA*, (Rua Maria Auxiliadora, nº 221 Torre-Cascais), no horário:
 - 1º e 4º dia útil entre as 10h e as 18h30 e
 - 2º e 3º dia útil entre as 8h30 e as 17h
 - sempre com interrupção para almoço entre as 13h30 e as 14h30;
 - em outros dias entre as 9h as 10h30 e das 16h30 as 17h30
 - **preferencialmente** por transferência bancária para o
IBAN PT50 0036 0026 9910 0090 9639
 - A lista de encomendas não poderá sofrer alterações, salvo em casos de força maior e devidamente justificados junto da TorreGuia
 - A Câmara Municipal continua a assegurar a participação no preço das refeições de acordo com os escalões da Ação Social, à exceção de alunos que não frequentem escolas da rede pública
 - No caso de necessidade de alimentação especial, os Encarregados de Educação devem entregar junto com a Nota de Encomenda de refeições, comprovativo médico dessa necessidade
 - A necessidade de dietas pontuais deverá ser comunicada até às 9h do próprio dia, assegurando a TorreGuia o seu fornecimento

3. Confidencialidade

A TorreGuia – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL respeita as normas legais relativas ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/679 do Parlamento Europeu e

Conselho, de 27 /04/2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais e à livre circulação dos mesmos.

Todos os dados fornecidos pelos Encarregados de Educação serão tratados como informação privada sendo unicamente utilizados com a finalidade de gestão administrativa pelos funcionários da TorreGuia que se encontram ao abrigo do sigilo profissional.

O tratamento jurídico dos dados tem fundamento no Art.º 6º, nº 1, alínea a) do RGPD.

O titular dos dados tem direito a pedir por escrito a retirada do consentimento que deu, a exigir o apagamento dos seus dados pessoais nos termos e condições do Art.º 17 do RGPD, bem como a apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

A TorreGuia reserva-se o direito de conservar os seus dados por um período de 1 ano após a cessação da relação, findo o qual serão destruídos.

4. Contactos

Secretaria *TORREGUIA* - Rua Maria Auxiliadora, nº221, 2750-616 Cascais.

Tel.: 21 486 77 32 telm.: 968 503 453

Email Geral: secretaria@torreguia.pt

VI. Casos Omissos

Todas as situações omissas às presentes normas de funcionamento devem ser registadas e encaminhadas ao respetivo Agrupamento de Escolas, Câmara Municipal de Cascais e *TORREGUIA* – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, onde serão analisadas pela parceria, ao abrigo do Acordo de Colaboração.

Aprovado pela Direção em 13 de outubro de 2021 (até 17 de junho artº 14º alínea f) do CTI)

(segundo Acordo de parceria para o Desenvolvimento do Programa de AAAF com a Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Cascais)